Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.381

de 18 de Agosto de 1983.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.305, DE 26 DE MARÇO DE 1.982".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.305, de 26 de março de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - As obras e melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos do Município, poderão ser executados quando solicitados, ao menos por 80% (oitenta por cento) dos proprietários, de iniciativa própria, ou por provocação da administração".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de Agosto de 1.983.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 18 de Agosto de 1.983, 128º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTA,

MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA

VV

IGRAL - Mod. 117 - 10 BLOCOS - C/ 50 FLS. - 8/82